



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.236 , de 12/06/2014

Processo: 69.410

PROJETO DE LEI Nº. 11.521

Autoria: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Denomina "Alameda RUBI" a Rua 02 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

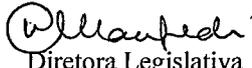
Arquive-se

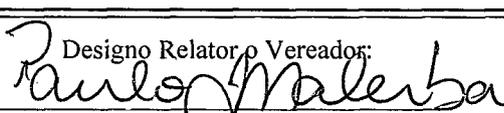
W. M. A. P. de
Diretoria Legislativa
23/06/2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
11

Matéria: PL 11.521	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretora Legislativa 01/04/2014	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador:  Presidente 01/04/14	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 489

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 03

P 1670/2014

PUBLICAÇÃO Rubrica
04/04/14
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (SERVICO) 27/MAR/2014 09:02 069410

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
04/04/2014

APROVADO

Presidente
27/03/2014

PROJETO DE LEI N.º 11.521

(Rogério Ricardo da Silva)

Denomina "Alameda RUBI" a Rua 02 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

Art. 1.º. É denominada "Alameda RUBI" a Rua 02 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/03/2014

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



(PL n.º 11.521 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Em, 14 de agosto de 2.013

OF GHS 051.13

Ilmo Sr. José Carlos Pires de Carvalho
Secretário Municipal da Casa Civil/ DAP
Paço Municipal – Jundiaí

Solicito de V. Sa a gentileza de informar sobre as Ruas 1,2,3,4,5 e avenida 1 situada no Loteamento Parque Residencial Santa Esmeralda, loteamento situado na Avenida Nami Azem no bairro Caxambú
As referidas ruas:

1. Já incorporou o patrimônio publico?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. A área em questão está oficializada?
4. Encaminhar cópia da planta e/ou croqui do local (tamanho A4)

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos apresentando - lhes

Cordiais saudações



Gerson Sartori
Presidente



OF. SMCC/DAP n.º 33/2014

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício GHS 51/2013 (Processo n.º 20.965-1/2013), vimos, informar a V. Exa. que conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1, 2, 3, 4 e 5 localizadas no Loteamento Parque Residencial Santa Esmeralda, situado na Avenida Nami Azém, no Bairro Caxambú, integram o patrimônio público municipal e não receberam denominação, podendo, portanto, prosperar a pretensão.

Informamos ainda que, a denominação sobre a Avenida 1 solicitada pelo requerente, não poderá prosperar no momento, devido a referida avenida ser projeto de "Futura Avenida", e não será executado pelo loteador, pois depende de desapropriação de áreas de terceiros, sendo apenas uma faixa do loteamento reservada para posterior implantação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

GERSON HENRIQUE SARTORI

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

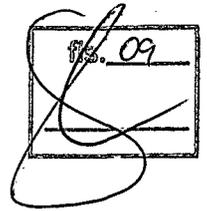
lfs.3

O Brasil é um país rico em pedras preciosas, sendo líder na quantidade produzida e também na diversidade, sendo que o estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores. Praticamente todas as pedras brasileiras são pedras preciosas sendo que algumas já estão em fase de esgotamento, embora ainda encontrada em pelo menos um lugar do país em quantidade, como o rubi e a turmalina Paraíba. Entretanto, no elenco de pedras brasileiras consideradas preciosas, cerca de 109, entre gemas orgânicas, os quartzos e outras gemas compõem a variedade existente no Brasil, algumas muito conhecidas como a ametista, o diamante, a ágata, a turmalina, a esmeralda, o rubi, o topázio, a água marinha, etc, outras menos citadas como a sodalita, a alexandrita, a amazonita, a trifana, a adularia (também chamada pedra da lua) etc.

De acordo com o CPRM – Serviço Geológico do Brasil, uma pessoa bem informada consegue listar cerca de 15 pedras preciosas, o que significa menos e 15% das gemas brasileiras.

O Loteamento – Residencial Santa Esmeralda - quer homenagear as pedras preciosas brasileiras, denominando à RUA 02 - “Alameda Rubi”

O nome Rubi vem do latim “Ruber” que significa vermelho. Assim como a safira, é do grupo dos Coríndons. É o mineral mais duro depois do diamante. Apenas 1% dos rubis são utilizados para joalheria. Os rubis grandes são raros e muitos valiosos. As jazidas de Rubi no Brasil estão na Bahia e Santa Catarina; e, em outros países, são encontradas em Sri Lanka, Birmânia, Tailândia e Tanzânia. O Rubi é a mais durável das pedras preciosas depois do diamante. Conhecido na antiguidade como “Ratnarak”, o rei das pedras preciosas, acreditava-se que o rubi foi liberado do ovo mágico de Naga, um dragão feroz de Burma antiga. O rubi deve ser usado como um amuleto para preservar a sua saúde, tirará seus medos e trará uma paixão abundante em sua vida.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.410

PROJETO DE LEI Nº 11.521 do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que denomina "ALAMEDA RUBI" a Rua 2 do Loteamento Residencial Santa Esmeralda (Caxambu).

PARECER Nº 489

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Rogério Ricardo da Silva, que denomina "ALAMEDA RUBI" a Rua 2 do Loteamento Residencial Santa Esmeralda (Caxambu), destacada na planta de fls. 04.

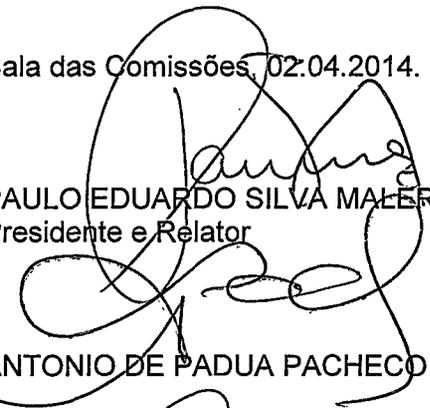
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 07, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações que instruem os autos.

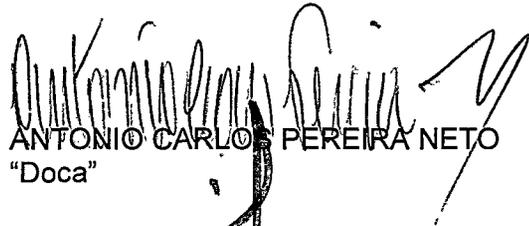
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

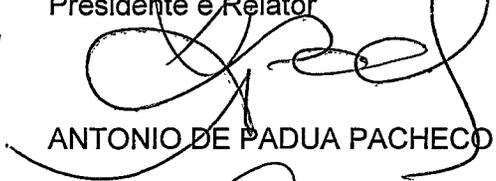
Parecer favorável.

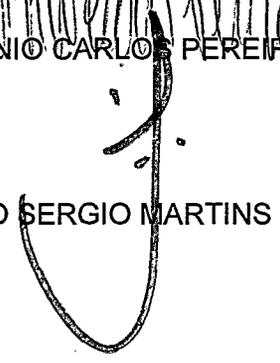
APROVADO
08 1041 14

Sala das Comissões, 02.04.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

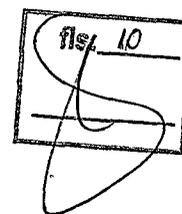

ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

61ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 2705/2014

PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO N°s. 11.423 e 11.521 E 11.522

PREFERÊNCIA

Autor: Antonio de Pádua Pacheco

Votação: favorável

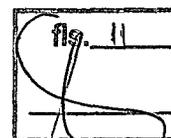
Conclusão: **APROVADO**

MATÉRIA APRECIADA EM PREFERÊNCIA



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Proc. 69.410

PUBLICAÇÃO Rubrica
30/05/14

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.521

Denomina "Alameda RUBI" a Rua 02 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

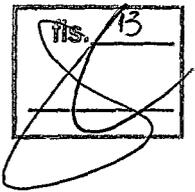
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de maio de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Alameda RUBI" a Rua 02 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e catorze (28/05/2014).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.521

PROCESSO Nº. 69.410

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28,05,14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Auton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

18,06,14

@Maurício

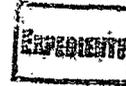
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 286/2014

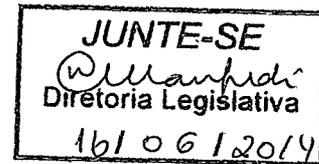
Processo n.º 14.262-9/2014



fls.	14
proc.	am

Jundiaí, 12 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.236, objeto do Projeto de Lei nº 11.521, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.236, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Denomina "**Alameda RUBI**" a Rua 02 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

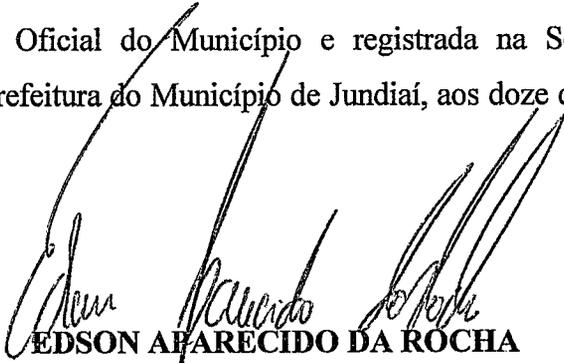
Art. 1º - É denominada "**Alameda RUBI**" a Rua 02 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

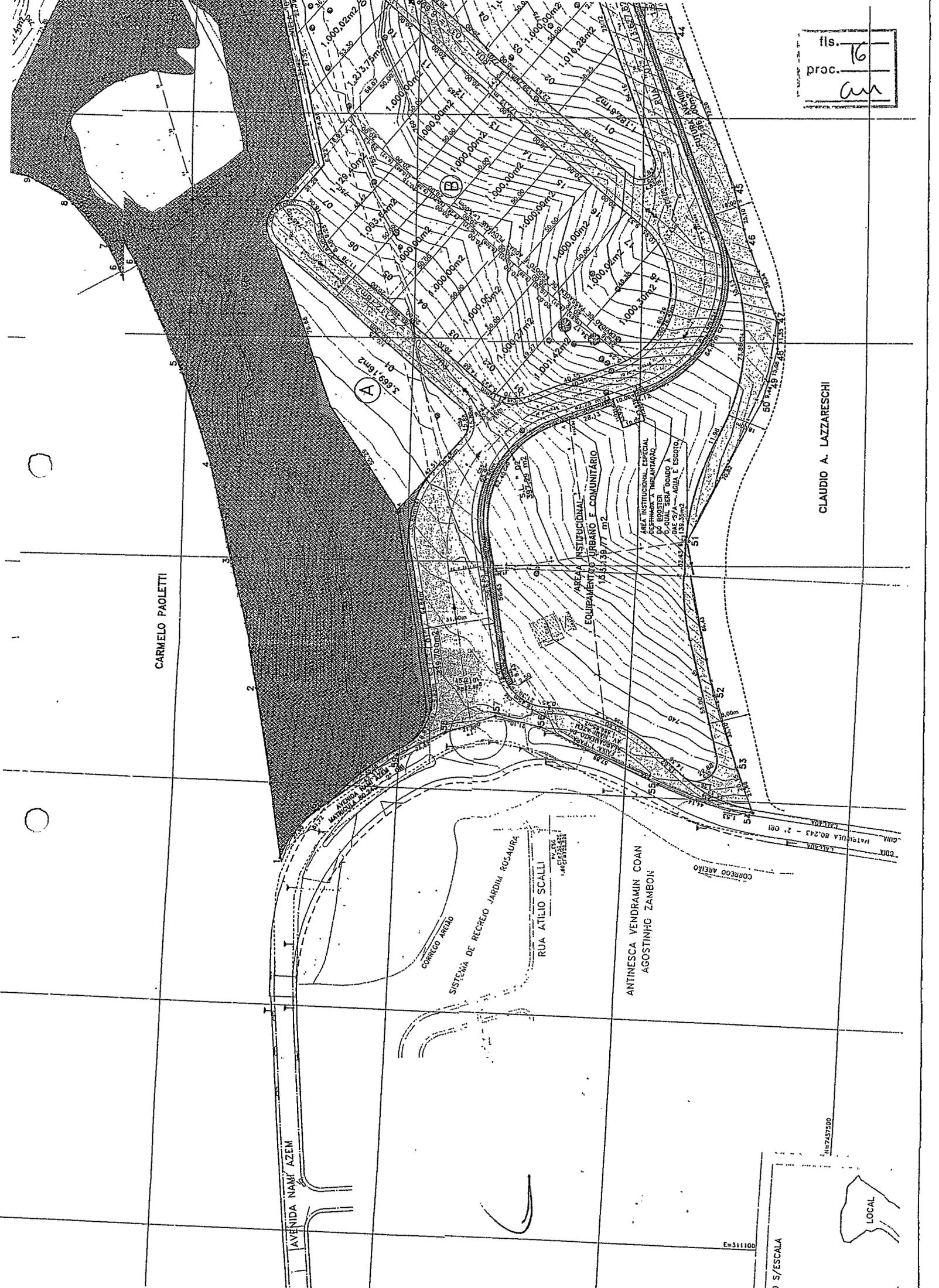
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
20106114	<i>am</i>



CARMELO PAOLETTI

CLAUDIO A. LAZZARESCHI

AVENIDA NAMÍ AZEM

SISTEMA DE RECREIO JARDIM ROSAURA
 CORRUGO AREIO

RUA ATÍLIO SCALLI

ANTNESCA VENDRAMIN COAN
 AGOSTINHC ZAMEON

ÁREA INSTITUCIONAL
 EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO
 15.315,77 m²

ÁREA INSTITUCIONAL ESPECIAL
 RESERVA X PLANTANDO
 DO BOSTER
 DO QUAL SERÁ DOADO A
 ÁGUA E ESOTO
 22.456,133,25 m²

0 S/ESCALA

E=311100

167437500

